



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de CPL”



AVISO DE EDITAL  
PREGÃO Nº 002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

O Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Agente de Contratação designada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Federal nº 14.628/2023**, **Decreto Municipal nº 2.534/2026 – GAB/PMRC**, bem como demais legislações aplicáveis e disposições constantes no edital e seus anexos.

**OBJETO**

Aquisição de peixe in natura (tambaqui de cativo) destinado à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Rio Crespo, em atendimento à Lei Municipal nº 435/2009, por ocasião das ações sociais realizadas durante a Semana Santa.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço **por item**.

**QUANTITATIVO ESTIMADO**

Aquisição de aproximadamente **2.500 kg de peixe in natura (tambaqui)**, abatido pelo método de hipotermia, devendo ser transportado do local da despesca até o local de distribuição mantido sob refrigeração em gelo.

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

Data: 23/03/2026

Horário: 9h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, situada na Rua Ermelindo Milani, nº 1160, Centro, Rio Crespo – RO.

**OBTENÇÃO DO EDITAL**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo ou por meio do Portal da Transparência do Município.

Havendo necessidade, poderá a Agente de Contratação **prorrogar os prazos estabelecidos**, mediante decisão devidamente motivada.

**EUNICE SOUZA DOS SANTOS**

Agente de contratação

Port. 4926/2025



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de CPL”



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº. 002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2026

## 1. – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

### 1.1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Decreto nº 2534/2026-GAB/PMRC, das Leis Municipais nº 435/2009 e nº 866/2019, bem como das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A presente licitação será realizada **na forma presencial**, em sessão pública conduzida pela Agente de Contratação, com participação dos licitantes devidamente credenciados, observando-se os procedimentos previstos na legislação vigente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e de seus anexos, que dele fazem parte integrante.

### 1.1.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Condutora do Processo: Eunice Souza dos Santos – Agente de Contratação.

Responsável pela elaboração do Edital: Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO: Portal da Transparência: [www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br) E-mail: [licitacao@riocrespo.ro.gov.br](mailto:licitacao@riocrespo.ro.gov.br)

Endereço: Prefeitura Municipal de Rio Crespo – Departamento de Licitações.

## 1.2. DO OBJETO:

1.2.1. O presente edital tem por objeto a **aquisição de peixe in natura (tambaqui de cativoiro)**, destinado à execução da ação social de distribuição de pescado durante o período da **Semana Santa**, em atendimento à política pública instituída pela Lei Municipal nº 435/2009, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 50/2026.

1.2.2. A contratação compreende o fornecimento de peixe fresco, proveniente de cativoiro, devendo atender às seguintes condições mínimas:

- espécie: tambaqui;
- produto fresco e próprio para consumo humano;
- abatido por método adequado, preferencialmente por hipotermia;
- acondicionado e transportado sob condições adequadas de higiene e conservação;
- mantido sob refrigeração em gelo durante o transporte até o local de entrega.

1.2.3. O quantitativo estimado da contratação é de aproximadamente 2.500 kg de peixe in natura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2.4. A entrega do pescado deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as condições logísticas necessárias para garantir a qualidade do produto até o momento da distribuição às famílias beneficiárias.

1.2.5. A aceitação dos serviços será realizada por servidor ou comissão de fiscalização formalmente designada, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas e critérios estabelecidos no Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na legislação.

## DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CERTAME



1.2.6. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, conforme justificativa constante nos autos do Processo Administrativo nº 50/2026, em observância ao disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2534/2026.

1.2.7. Presume-se que as licitantes tenham examinado cuidadosamente o presente Edital e todos os seus anexos, não podendo alegar desconhecimento, omissão ou interpretação equivocada de quaisquer de suas disposições como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

1.2.8 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada:

- no Portal da Transparência do Município;
- junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo.

1.2.9 A sessão pública do Pregão Presencial realizar-se-á em local, data e horário definidos no aviso de edital, com a presença dos licitantes ou de seus representantes devidamente credenciados.

1.2.10 Na hipótese de não haver expediente ou de ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data inicialmente marcada, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Agente de Contratação.

### 1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.3.1. A presente licitação encontra-se devidamente formalizada e autorizada por meio do **Processo** Administrativo nº 50/2026, instaurado para atender à necessidade de aquisição de peixe, visando atender às ações e programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Crespo/RO.

1.3.1 1.3.2. O procedimento licitatório tem por finalidade garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo processado e julgado em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

### 2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2.2. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, por meio eletrônico no endereço [licitacao@riocrespo.ro.gov.br](mailto:licitacao@riocrespo.ro.gov.br), ou presencialmente no protocolo geral da Prefeitura.

2.3. Caberá à Agente de Contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando necessário.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados à Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, pelos mesmos meios indicados no item 2.2.

2.6. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo requisitar subsídios técnicos aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.



2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos para a realização do certame, salvo quando, motivadamente, houver decisão em sentido contrário.

2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e somente poderá ocorrer mediante decisão fundamentada da autoridade competente, devidamente registrada nos autos do processo administrativo.

2.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Portal da Transparência do Município e integrarão o presente Edital, vinculando a Administração e os licitantes.

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas legalmente constituídas que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e que exerçam atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na observância da legislação aplicável e das normas administrativas pertinentes.

3.3. Antes da elaboração de suas propostas, as licitantes deverão examinar atentamente o presente instrumento convocatório, especialmente o ANEXO I – Termo de Referência, não sendo admitida, após a abertura da sessão pública, alegação de desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

3.4. Como requisito para participação no certame, o licitante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

### **3.5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

O certame será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, a quem competirá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes durante a sessão pública;
- c) proceder ao credenciamento dos representantes das empresas participantes;
- d) receber os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação;
- e) proceder à abertura das propostas de preços;
- f) analisar a aceitabilidade das propostas apresentadas;
- g) desclassificar propostas, indicando de forma motivada os respectivos fundamentos;
- h) conduzir os procedimentos relativos à fase de lances verbais e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme o critério de julgamento adotado;
- i) verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) declarar o vencedor do certame;
- k) receber, examinar e decidir quanto à admissibilidade e à pertinência dos recursos administrativos;
- l) elaborar e divulgar a ata da sessão pública;
- m) encaminhar o processo à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação;
- n) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades, quando necessário, visando à



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de CPL”



aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

### **3.6. DO ACESSO AO EDITAL E AOS DOCUMENTOS**

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente:

I – no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, por meio do Portal da Transparência, no endereço eletrônico:

[www.riocrespo.ro.gov.br](http://www.riocrespo.ro.gov.br);

II – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

III – no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, situado na sede da Prefeitura, durante o horário de expediente, a partir da data de publicação do aviso do edital.

### **3.7. DO ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública do Pregão Presencial será realizada na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, podendo dela participar os representantes devidamente credenciados das empresas interessadas.

3.7.1. Caberá ao licitante acompanhar todas as etapas do certame durante a sessão pública, sendo responsável pela manifestação imediata quanto aos atos praticados, especialmente no que se refere à apresentação de lances, interposição de recursos e demais procedimentos do certame.

3.7.2. A ausência ou saída do representante da empresa durante a sessão implicará na aceitação tácita das decisões tomadas pela Agente de Contratação, sem prejuízo do direito de recurso nos termos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

### **3.8 – DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS**

O licitante é exclusivamente responsável pela veracidade das informações prestadas, bem como pelos documentos apresentados no processo licitatório.

3.8.1. A apresentação de proposta ou documento contendo informações falsas ou inexatas poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

### **3.9 – DAS EMPRESAS QUE PODERÃO PARTICIPAR**

Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que:

3.9.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;

3.9.2. estejam legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País;

3.9.3. possuam atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação.

### **3.10 – DA COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL**

Somente poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou atividade econômica seja compatível com o fornecimento do objeto licitado, conforme comprovado por meio do contrato social ou documento equivalente.

### **3.11 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que atendam às exigências legais aplicáveis e que sua participação não implique na caracterização de vínculo empregatício entre os cooperados e a Administração Pública, observadas as disposições da legislação vigente.

### **3.12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A participação no certame dar-se-á conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de CPL”



adotado o menor preço, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 50/2026.

### 3.13 – DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.13.1. Aplicam-se a esta licitação as hipóteses de vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes do art. 14, bem como outras restrições previstas neste Edital.

3.13.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

I – que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção que lhes tenha sido aplicada, nos termos da legislação vigente;

II – que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção administrativa aplicada, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

III – que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente;

IV – que sejam controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo certame;

V – que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VI – cujo agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante participe, direta ou indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável;

VII – que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente;

VIII – que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

IX – que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, exceto nos casos em que a legislação admitir a participação mediante comprovação de capacidade econômico-financeira.

3.13.3. A verificação das vedações previstas neste item será realizada pela Agente de Contratação, mediante consulta aos cadastros e registros oficiais disponíveis, sem prejuízo da responsabilidade do licitante quanto às declarações apresentadas.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, os interessados deverão apresentar-se para **credenciamento**, perante a Agente de Contratação, por intermédio de **representante devidamente habilitado**, que será o único admitido a intervir em nome da empresa licitante durante todas as fases do certame.



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de CPL”



4.2. O credenciamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – documento oficial de identidade com foto do representante;

II – **contrato social, estatuto ou documento equivalente**, devidamente registrado, que comprove os poderes de representação da empresa;

III – **procuração pública ou particular**, quando o representante não for sócio ou dirigente da empresa, conferindo poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

IV – documento que comprove a inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

V – declaração de que a empresa **cumpra plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no edital.

4.3. No caso de **representação por sócio ou dirigente da empresa**, será suficiente a apresentação do documento de identidade e do ato constitutivo que comprove seus poderes de representação.

4.4. A **procuração particular**, quando apresentada, deverá estar acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante para concedê-la.

4.5. Cada licitante poderá credenciar **apenas um representante**, que não poderá representar mais de uma empresa no mesmo certame.

4.6. A ausência de credenciamento ou a apresentação irregular dos documentos não impedirá a participação da empresa no certame, porém o licitante **não poderá se manifestar durante a sessão pública, nem ofertar lances verbais**, ficando restrito à proposta inicialmente apresentada.

4.7. Encerrada a fase de credenciamento, **não serão admitidos novos participantes** no certame.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os licitantes deverão apresentar, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, **dois envelopes lacrados**, contendo separadamente:

**Envelope nº 01 – Proposta de Preços**

**Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**

5.2. Os envelopes deverão estar devidamente identificados na parte externa, contendo as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

OBJETO: Aquisição de peixe para atendimento de programa social do Município de Rio Crespo/RO

LICITANTE: (Razão Social da Empresa)

CNPJ: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

OBJETO: Aquisição de peixe para atendimento de programa social do Município de Rio Crespo/RO



LICITANTE: (Razão Social da Empresa)

CNPJ: \_\_\_\_\_

- 5.3. Os envelopes deverão ser apresentados **devidamente lacrados**, contendo em seu interior os documentos exigidos neste Edital.
- 5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada no **Envelope nº 01**, conforme disposto neste Edital e no **ANEXO I – Termo de Referência**.
- 5.5. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no **Envelope nº 02**, na forma estabelecida neste Edital.
- 5.6. A não apresentação dos envelopes na forma estabelecida neste item poderá resultar na **desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante**, conforme o caso.
- 5.7. Após o recebimento dos envelopes pela Agente de Contratação, **não serão aceitas substituições, inclusões ou alterações de documentos**, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada **em envelope lacrado**, identificado conforme disposto neste Edital, até o horário estabelecido para o início da sessão pública do certame.
- 6.2. A proposta deverá ser elaborada em **papel timbrado da empresa**, preferencialmente conforme modelo constante no edital, devendo conter, no mínimo:
- I – identificação da empresa licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
  - II – descrição do item ofertado, em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**;
  - III – valor unitário e valor total do item ou lote ofertado;
  - IV – prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública;
  - V – declaração de que o preço ofertado contempla **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto**, tais como tributos, encargos sociais, transporte, armazenamento, embalagem e demais despesas incidentes.
- 6.3. Os valores deverão ser apresentados **em moeda corrente nacional**, com até duas casas decimais.
- 6.4. A proposta deverá ser assinada pelo **representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído**.
- 6.5. A apresentação da proposta implica **aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos**.
- 6.6. Em caso de divergência entre os valores **unitário e total**, prevalecerá o **valor unitário**, cabendo à Agente de Contratação proceder aos cálculos necessários para apuração do valor correto.

## 7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Após a abertura das propostas de preços e verificação de sua conformidade com o Edital, a Agente de Contratação classificará as propostas aptas a participarem da etapa de lances.
- 7.2. Participarão da fase de lances o autor da proposta de **menor preço** e os demais licitantes que tenham apresentado propostas com valores **até 10% (dez por cento) superiores** àquela.



- 7.3. Não havendo pelo menos **três propostas** nas condições definidas no item anterior, poderão participar da etapa de lances os **três melhores classificados**, independentemente do percentual.
- 7.4. A etapa de lances será realizada de forma **verbal e sucessiva**, iniciando-se pelo licitante classificado com o **maior preço**, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.5. Os lances deverão ser **sucessivos e decrescentes**, sempre inferiores ao último lance registrado.
- 7.6. Não será admitida a apresentação de **lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.
- 7.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na **manutenção do último preço por ele apresentado**, para efeito de classificação final.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação poderá **negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar**, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

## 8 – DO MODO DE DISPUTA

- 8.1. O presente certame será realizado pelo **modo de disputa aberto**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante apresentação de **lances públicos e sucessivos** durante a sessão do Pregão Presencial.
- 8.2. A etapa de lances será conduzida pela **Agente de Contratação**, observada a ordem de classificação das propostas apresentadas.
- 8.3. Encerrada a fase de lances, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

## 9 – DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

- 9.1. A sessão pública poderá ser **suspensa pela Agente de Contratação**, por motivo devidamente justificado, especialmente para análise de documentos, diligências ou quando necessário ao adequado julgamento das propostas.
- 9.2. Na hipótese de suspensão, será registrada em **ata a motivação e o horário de retomada da sessão**, podendo a continuidade ocorrer no mesmo dia ou em data posterior, devidamente comunicada aos licitantes presentes.

## 10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO BENEFÍCIO REGIONAL

- 10.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive o direito de **regularização fiscal tardia** e a aplicação do **empate ficto**, nos termos da legislação vigente.
- 10.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 1175/2016, e visando à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, poderá ser concedida **prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Rio Crespo/RO ou na microrregião do Vale do Jamari**, até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido**, observadas as condições estabelecidas no referido Decreto.
- 10.3. O exercício do benefício regional somente ocorrerá quando atendidas as condições mínimas de competitividade previstas na legislação e neste Edital, sendo **vedada qualquer restrição à ampla participação de licitantes**.

## 11 – DO DESEMPATE



11.1. Após a etapa de lances, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observada a seguinte ordem de critérios de desempate:

I – aplicação do **empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, assegurando às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, desde que a diferença em relação à primeira colocada seja de **até 5% (cinco por cento)**, no caso de pregão;

II – persistindo o empate, aplicar-se-ão sucessivamente os critérios previstos no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, a saber:

a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar **nova proposta em ato contínuo à classificação**;

b) avaliação do **desempenho contratual prévio dos licitantes**, quando existirem registros cadastrais ou outros documentos que permitam a aferição objetiva;

c) comprovação do desenvolvimento de **ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**, quando aplicável;

d) comprovação da existência de **programa de integridade**, quando aplicável.

III – caso ainda persista o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às propostas apresentadas por:

a) empresas brasileiras;

b) empresas que invistam em **pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País**;

c) empresas que comprovem a **adoção de práticas de mitigação de emissões de gases de efeito estufa**, nos termos da legislação ambiental vigente.

IV – exauridos todos os critérios acima, o desempate será realizado **por sorteio público**, realizado na própria sessão do certame, com registro em ata.

## 12 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação poderá **negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar**, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2. A negociação será realizada **durante a sessão pública**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes presentes.

12.3. Caso a negociação resulte em alteração do valor inicialmente apresentado, o licitante deverá **apresentar proposta ajustada ao valor final negociado**, conforme orientação da Agente de Contratação.

## 13 – DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

13.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá **apresentar a proposta de preços ajustada ao último lance**, devidamente assinada.

13.2. A proposta deverá refletir fielmente o valor final ofertado na sessão pública.

13.3. A proposta deverá contemplar **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto**, incluindo tributos, encargos trabalhistas, fretes, transporte, embalagem, armazenamento e demais despesas incidentes.



13.4. A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

#### 14 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Agente de Contratação verificará a **aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar**, observando:

I – a compatibilidade do preço ofertado com o **valor estimado pela Administração** constante dos autos;

II – a **conformidade do objeto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência**.

14.2. Caso a proposta não seja aceitável, serão analisadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de proposta que atenda às exigências do Edital.

14.3. O julgamento da proposta dar-se-á pelo critério de **menor preço por item**, conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência.

#### 15 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

15.1. Nos casos em que forem constatados **erros formais ou materiais na proposta de preços**, a Agente de Contratação poderá promover as correções necessárias, desde que tais ajustes **não impliquem alteração do conteúdo essencial da proposta**.

15.2. Havendo divergência entre o valor **numérico e o valor por extenso**, prevalecerá o valor por extenso.

15.3. Havendo divergência entre **preço unitário e valor total**, prevalecerá o **preço unitário**, cabendo à Agente de Contratação proceder aos ajustes necessários.

15.4. Quando identificados **erros de digitação ou de cálculo**, poderá ser solicitada a correção da proposta, desde que mantida a essência da oferta inicialmente apresentada.

#### 16 – DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. A habilitação das licitantes será comprovada mediante a apresentação dos documentos previstos neste Edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os documentos apresentados deverão comprovar a regularidade da licitante na data da sessão pública do certame.

16.3. A Administração poderá consultar cadastros oficiais e sistemas públicos para verificação da situação da empresa ou do produtor rural, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a contratação com o Poder Público.

16.4. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I – se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II – se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz;

III – caso a execução contratual seja realizada por filial, poderão ser exigidos documentos em nome da matriz e da filial, conforme o caso.

16.5. A Agente de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da habilitação.

16.6. A sessão poderá ser suspensa para análise da documentação apresentada, quando necessário.



- 16.7. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade expresso no próprio documento ou na legislação aplicável.
- 16.8. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos.
- 16.9. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.10. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, ainda que contenha restrições na regularidade fiscal ou trabalhista.
- 16.11. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, contado da declaração da vencedora.
- 16.12. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes.

## 17 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 17.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI).
- 17.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias.
- 17.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples.
- 17.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.6. No caso de participação de **produtor rural pessoa física**, deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), acompanhado de documento que comprove o exercício da atividade rural, podendo ser aceitos:
- I – inscrição estadual de produtor rural;
  - II – cadastro de produtor rural junto à Secretaria da Fazenda;
  - III – bloco de notas do produtor rural;
  - IV – outro documento oficial equivalente que comprove a atividade.

## 18 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 18.1. Para pessoas jurídicas:
- 18.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal do Brasil.
- 18.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 18.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 18.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 18.1.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



18.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

18.2. Para produtor rural pessoa física:

18.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

18.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão emitida pela Receita Federal do Brasil.

18.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando possuir inscrição de produtor rural.

18.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do produtor rural.

18.3. Serão aceitas tanto a Certidão Negativa de Débitos quanto a Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

18.4. Todas as certidões deverão estar válidas na data da habilitação. Caso não conste prazo expresse, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias de emissão.

## 19 – DECLARAÇÕES

19.1. O licitante deverá apresentar, no Envelope de Habilitação, a **Declaração Unificada**, devidamente assinada por representante legal ou pelo próprio licitante, contendo:

I – que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

III – que não emprega menor em trabalho proibido pela Constituição Federal;

IV – que não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Rio Crespo/RO;

V – que atende plenamente aos requisitos de habilitação;

VI – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

VII – que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência;

VIII – que as marcas e especificações fornecidas serão as mesmas indicadas na proposta;

IX – que sua proposta compreende todos os custos necessários ao cumprimento do objeto;

X – quando se tratar de ME, EPP ou MEI, declaração de enquadramento conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

19.2. A ausência de alguma declaração poderá ser objeto de diligência pela Agente de Contratação, desde que se trate de falha formal.

## 20 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão demonstrar aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo pescado.

20.2. A comprovação poderá ocorrer mediante:

I – Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento de gêneros alimentícios ou pescado em características compatíveis com o objeto da licitação.

20.3. Poderá ser exigido **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária**, expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, quando aplicável ao tipo de atividade exercida.



20.4. Quando aplicável, poderá ser apresentado documento de inspeção sanitária do estabelecimento fornecedor do pescado, tais como:

- Serviço de Inspeção Municipal – SIM
- Serviço de Inspeção Estadual – SIE
- Serviço de Inspeção Federal – SIF
- outro cadastro sanitário equivalente previsto na legislação.

20.5. Quando o licitante não for o produtor do pescado, deverá comprovar que os produtos fornecidos serão provenientes de estabelecimentos regularmente inspecionados pelos órgãos sanitários competentes.

20.6. O licitante deverá declarar que possui condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação do pescado, garantindo a qualidade do produto durante o fornecimento.

20.7. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

## 21 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### I – Para pessoas jurídicas:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo há **90 (noventa) dias**, quando não constar prazo de validade.

### II – Para produtor rural pessoa física:

a) Declaração de aptidão ou documento equivalente que comprove o exercício da atividade rural, podendo ser aceitos, entre outros:

- inscrição estadual de produtor rural;
- cadastro de produtor rural junto à Secretaria da Fazenda;
- bloco de notas do produtor rural;
- outro documento oficial que comprove a atividade.

21.2. Considerando a natureza do objeto da contratação, **não será exigida a apresentação de balanço patrimonial**, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns de baixo risco contratual.

21.3. No caso de participação de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, aplica-se o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

## 22 DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, durante a sessão pública, sua intenção de recorrer, devendo registrar tal manifestação em ata.

22.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recurso, autorizando a Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

22.3. Manifestada a intenção de recurso, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, por escrito, junto ao setor responsável pelas licitações da Prefeitura de Rio Crespo.

22.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

22.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou encaminhá-los, devidamente



informados, à autoridade competente para decisão.

22.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal junto ao setor responsável pelas licitações.

### **23 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

23.1. Encerrada a fase de julgamento e verificada a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação declarará o licitante vencedor.

23.2. Não havendo manifestação de recurso, a Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

23.3. Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente, após a decisão final do recurso.

23.4. A homologação do procedimento licitatório compete à autoridade competente da Administração, que somente poderá realizá-la após a adjudicação do objeto.

23.5. As informações relativas à sessão pública, classificação das propostas, lances apresentados e demais atos do certame constarão em ata da sessão do pregão presencial, que integrará os autos do processo administrativo.

23.6. O objeto desta licitação será adjudicado por item, ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

### **24 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

24.1. Considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, não será formalizado contrato administrativo, sendo a contratação formalizada mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para receber a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, que substituirá o instrumento contratual.

24.3. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

24.4. A Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento conterá as condições essenciais para execução do objeto, tais como quantidade, prazos de entrega, local de fornecimento e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

24.5. A emissão da Nota de Empenho implica compromisso da Administração quanto ao pagamento da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

### **25 – DA FORMA DE ENTREGA E DO CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO**

25.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, acondicionamento, transporte e prazos definidos pela Administração.

25.2. A entrega dos peixes deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme cronograma e quantitativos definidos no instrumento contratual ou ordem de fornecimento.

25.3. A pesca deverá ser realizada preferencialmente no período da manhã, a partir das 05h00, de modo a garantir o frescor do produto até a entrega ao destinatário final, conforme previsto no Termo de Referência.

25.4. O pescado deverá ser transportado em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, devendo o fornecedor disponibilizar quantidade suficiente de gelo ou sistema de refrigeração, garantindo a integridade e qualidade do produto durante o transporte até o local de



entrega.

25.5. Os produtos deverão atender às exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas na legislação vigente, sendo vedada a entrega de produtos deteriorados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

25.6. Constatadas irregularidades na qualidade, conservação ou acondicionamento dos produtos, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo o fornecedor proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para o Município.

25.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral ou conforme programação definida pela Administração, observando-se as necessidades da ação social promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

25.8. A fiscalização da entrega será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará:

I – a quantidade entregue;

II – a qualidade e condições sanitárias do pescado;

III – o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;

IV – a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

25.9. O descumprimento das condições de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital e na legislação aplicável.

## 26 – DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos, quantidades, valores unitários e totais.

26.3. O pagamento observará a **ordem cronológica de exigibilidade das obrigações**, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

26.4. Constituirá condição para o pagamento a verificação da **regularidade fiscal do fornecedor**, quando aplicável, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

26.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.

26.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação decorrente do fornecimento.

26.7. O pagamento será realizado **exclusivamente em moeda corrente nacional (R\$)**, mediante crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

## 27 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou fornecedor que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções, assegurada a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Rio Crespo pelo prazo de até **03 (três) anos**;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**.

27.2. Das multas:

a) **Multa moratória**: 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20%;



b) **Multa compensatória:** até 20% sobre o valor estimado da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza da infração;

a gravidade da conduta;

os danos causados à Administração;

os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

27.4. O processo administrativo sancionador observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se **prazo mínimo de 15 dias úteis para defesa.**

## 28 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

27.1. As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**, neste Edital e na legislação aplicável.

28.2. O fornecedor deverá cumprir integralmente as condições de entrega, qualidade e conservação do pescado previstas no Termo de Referência.

## 29 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

29.1. São obrigações da Administração aquelas previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente:

I – receber e conferir os produtos fornecidos;

II – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

III – acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

## 30 – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1. Considerando tratar-se de **aquisição de bens com fornecimento imediato**, os preços ofertados serão **fixos e irrevogáveis** durante a vigência da contratação.

30.2. Poderá ocorrer revisão de preços nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovado desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente.

30.3. A solicitação de revisão deverá ser formalizada pelo fornecedor e devidamente comprovada.

## 31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A Administração poderá **revogar a licitação por razões de interesse público**, ou **anulá-la por ilegalidade**, mediante decisão devidamente fundamentada.

31.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma utilizada para sua publicação inicial.

31.3. É facultado à Agente de Contratação ou à autoridade competente promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

31.4. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados.

31.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo superveniente devidamente aceito pela Administração.

31.6. O licitante que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital ficará sujeito às sanções previstas na legislação.

31.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará na inabilitação do licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

31.9. As normas deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público.

31.10. O objeto da presente licitação poderá sofrer **acréscimos ou supressões**, conforme previsto na



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de CPL”



legislação vigente.

31.11. Havendo divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no **Edital**, seguido do **Termo de Referência**.

31.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação ou pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

31.13. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no **Portal da Transparência do Município de Rio Crespo/RO** ou junto ao setor de licitações da Prefeitura.

31.14. Após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento das condições deste Edital.

31.15. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

I – provimento de recurso que implique anulação de atos anteriores;

II – desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor;

III – recusa do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho ou cumprir as condições do fornecimento.

Parágrafo único. Nesses casos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

## 32 – DOS ANEXOS

32.1. Integram o presente Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Exequibilidade (quando aplicável)

Rio Crespo, 09 de março de 2026.

**ANEXO I PREGÃO Nº. 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2026**

## TERMO DE REFERÊNCIA



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de CPL”



ANEXOII PREGÃO Nº. 002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026

Objeto: Aquisição de pescado destinado à alimentação escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. DADOS DA PROPONENTE

Razão Social / Nome do Produtor Rural: \_\_\_\_\_

CNPJ / CPF: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual / Inscrição de Produtor Rural (quando houver): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Peixe in natura (conforme especificações do Termo de Referência)	Kg	2500	_____	_____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

3. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- Nos preços apresentados estão **incluídos todos os custos**, tributos, transporte, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;
- Os produtos ofertados **atendem integralmente às especificações do Termo de Referência**;
- Comprometemo-nos a realizar a entrega nos prazos e condições estabelecidos no edital.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: **mínimo de 30 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

Local e data.

Assinatura do representante legal



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de CPL”



ANEXO III PREGÃO Nº. 002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Nome/Razão Social ou Nome do Produtor Rural), inscrito no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço à \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para participação em licitação na modalidade Pregão, que se encontra de acordo com as condições estabelecidas no respectivo edital e na legislação aplicável.

Declara, sob as penas da lei, quando aplicável, que está enquadrado no regime de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir dos benefícios previstos na referida legislação, não se aplicando tal enquadramento ao produtor rural pessoa física quando não formalmente enquadrado como pessoa jurídica.

Declara que conhece e concorda integralmente com todos os termos do edital do pregão em epígrafe, bem como cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara, ainda, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como que não foi declarado inidôneo ou suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também que os proprietários, sócios ou dirigentes da empresa participante, quando pessoa jurídica, ou o próprio participante, quando produtor rural pessoa física, não possuem vínculo como servidor público do órgão ou entidade promotora da licitação que possa caracterizar impedimento ou conflito de interesses para participação no presente certame.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade de declaração prestada com o objetivo de obter benefício no presente processo licitatório caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO  
“Departamento de CPL”



ANEXO IV PREGÃO Nº. 002/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

*(Somente quando solicitado pela Agente de Contratação)*

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2026

Nome/Razão Social / Produtor Rural: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Considerando que a proposta apresentada foi objeto de questionamento quanto à sua exequibilidade, DECLARAMOS que:

- Os preços ofertados são **plenamente exequíveis** e suficientes para a execução integral do objeto da licitação;
- O valor apresentado considera todos os custos envolvidos, tais como produção, transporte, armazenamento, tributos e demais encargos necessários;
- Possuímos capacidade técnica, operacional e financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Declaramos, ainda, que assumimos total responsabilidade pelo cumprimento do objeto nas condições e preços apresentados.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Identificação e cargo)



## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO: 50/2026

### Descrição Resumida do Objeto Modalidade

- Contratação de Fornecedores, Pessoa Física da Agricultura familiar (DAP) para fornecimento de Aquisição de peixes in natura, para atender a lei municipal N° 435/2009 do município de Rio Crespo. "art. 1° fica autorizado o poder executivo através da secretaria municipal de assistência social , adquirir peixe na semana santa e distribuir gratuitamente as pessoas de baixa renda do município".
- Pregão na forma presencial.
- DECRETO N° 2534/2026 – GAB/PMRC. De 23 de janeiro de 2026. Com critério de julgamento pelo menor preço por item, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.
- Legislação aplicável: Art. 17° da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

## INTRODUÇÃO

### A aquisição será realizada em conformidade com os seguintes normativos:

- Lei Municipal n° 435/2009 – INSTITUI A AÇÃO SOCIAL À PESSOA DE BAIXA RENDA.
- Lei Complementar n° 123/2006 – Dispõe sobre o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Lei Federal n° 14.628/2023 – Regulamenta a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para programas públicos;
- Resolução FNDE n° 06/2020 – Estabelece regras para a compra de alimentos da agricultura familiar para programas de alimentação;
- Lei Federal n° 14.133/2021 – Dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratos Administrativos.
- O modelo de aquisição escolhido é o Pregão Presencial, com critério de julgamento pelo menor preço por item , garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

## 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa fundamentar a contratação, na modalidade **Pregão Presencial**, para aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, em atendimento à Lei Municipal n° 435/2009, por ocasião da Semana Santa.





1.3 O objeto possui a seguinte descrição detalhada:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	2.500	KG	Aquisição de peixe in natura (tambaqui de cativeiro de aproximadamente 2,300 kg a 2,500 kg cada), sendo abatido através do método por hipotermia para melhor conservação, o peixe deverá ser transportado do local da despesca até o local da distribuição mantido no gelo.

1.4 O valor médio estimado da contratação é de R\$ 46.000,00 ( quarenta e seis mil reais).

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita às famílias de baixa renda durante a Semana Santa, diante da necessidade de reduzir a desigualdade social, contribuir com a segurança alimentar e ofertar momentos de integração e convivência, com o intuito principal de promover o bem estar social e o fortalecimento de vínculos familiares no Município de Rio Crespo, favorecendo principalmente famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e em situação de vulnerabilidade social, em razão de que algumas culturas religiosas pregam a abstenção de se consumir carne no dia da Paixão de Cristo e, no entanto, muitas famílias por limitações socioeconômicas são privadas do direito de livremente vivenciar essa tradição. Nesse sentido, considerando este elemento religioso, a municipalidade aproveita o momento para realizar a distribuição gratuita de peixes na Sexta Feira da Paixão às famílias assistidas, com a finalidade de reduzir a desigualdade social no Município.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 Aquisição direta por meio de pregão presencial previsto nos art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 3.2 DECRETO Nº 2534/2026 – GAB/PMRC. De 23 de janeiro de 2026. Com critério de julgamento pelo menor preço por item, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.





#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução proposta consiste na aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município, por ocasião da Semana Santa, em cumprimento à Lei Municipal nº 435/2009. A contratação abrangerá o fornecimento integral dos produtos, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de conservação, transporte e prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Ao atribuir à empresa contratada a responsabilidade pelo fornecimento, acondicionamento adequado e disponibilização dos peixes em condições apropriadas para retirada, assegura-se maior eficiência na execução da ação social, padronização da qualidade dos produtos distribuídos e redução de riscos sanitários. Caberá à Secretaria Municipal competente a responsabilidade pelo transporte dos produtos até o local de distribuição, devendo, para tanto, observar as condições de acondicionamento e conservação exigidas pela legislação sanitária vigente. Tal definição de responsabilidades contribui para o melhor planejamento logístico da ação, promove o uso racional dos recursos públicos e garante maior controle administrativo sobre a etapa de distribuição, assegurando segurança alimentar aos beneficiários e fortalecendo a efetividade da política pública de assistência social desenvolvida pelo Município.

#### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar os produtos objeto da presente licitação no local de pesca, nas quantidades requeridas, respeitando os limites registrados, para que a CONTRATANTE proceda à retirada no dia 02 de abril, considerando que a **Sexta-Feira Santa será no dia 03 de abril**, garantindo a continuidade do fornecimento de produtos frescos.

5.2. A pesca deverá ser realizada no dia 02 de abril, às 05:00 horas da manhã, de forma a assegurar a frescura e qualidade do pescado até a retirada pela CONTRATANTE.





5.3. Os produtos deverão ser disponibilizados em conformidade com as especificações propostas, assegurando acondicionamento adequado, validade, higiene e integridade do pescado.

5.4. Caso os produtos disponibilizados não atendam às especificações previstas no item 5.3, a licitante vencedora deverá substituí-los imediatamente, no mesmo instante da verificação da irregularidade, garantindo que a CONTRATANTE receba apenas produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos.

## **6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. DA CONTRATANTE**

**6.1.1** Observar e fazer cumprir as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

**6.1.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**6.1.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a execução da contratação.

**6.1.4** Receber os itens fornecidos, conferindo quantidade, qualidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**6.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

**6.1.6** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer incorreção ou irregularidade apresentada nos produtos entregues.

**6.1.7** Notificar por escrito a Contratada sobre eventuais imperfeições detectadas durante a execução do contrato, estabelecendo prazo para sua correção.





**6.1.8** Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

**6.1.9** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos produtos, por intermédio de servidor designado como Fiscal do Contrato, responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relacionados à execução, registrando todas as ocorrências em instrumento próprio.

**6.1.10** Processar e liquidar as faturas emitidas pela Contratada, efetuando os pagamentos correspondentes dentro do prazo legal, desde que não haja fato impeditivo imputável à fornecedora.

**6.1.11** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação.

**6.1.12** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando pertinentes ao objeto do contrato.

## **6.2. DA CONTRATADA**

6.2.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir integralmente o estabelecido neste Termo;

6.2.2. A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.2.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao fornecimento de pescado, incluindo normas sanitárias, de transporte e de comercialização.

6.2.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, inclusive por atos de seus prepostos ou empregados.





6.2.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força do fornecimento do objeto deste Termo, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

6.2.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributos, seguros, vales e demais benefícios exigidos por lei. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade.

6.2.7. Manter seus empregados identificados por crachá ou uniforme quando em local de entrega ou contato com a CONTRATANTE, substituindo imediatamente qualquer empregado considerado inconveniente ou em desacordo com as normas da CONTRATANTE.

6.2.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à fiscalização, prestando esclarecimentos e atendendo reclamações sobre os produtos entregues.

6.2.9. Manter, durante todo o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou processo administrativo.

6.2.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do fornecimento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2.11. Fornecer peixes frescos ou congelados, de primeira qualidade, observando espécie, peso, frescor ou congelamento, acondicionamento adequado, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, inclusive vigilância sanitária, sendo vedada a utilização de produtos deteriorados ou em desacordo com as especificações.

6.2.12. Substituir imediatamente quaisquer produtos que apresentarem defeitos, alterações de características ou qualquer inconformidade com a proposta ou especificações do Termo de Referência.





6.2.13. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 6.2.13.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.13.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- 6.2.13.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal;
- 6.2.13.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 6.2.13.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.2.13.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Supervisão e Fiscalização

A execução do fornecimento será supervisionada, fiscalizada e atestada **pelo** Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas.

### 7.2. Responsabilidade da CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, garantindo que o fornecimento atenda às especificações de qualidade, quantidade e acondicionamento do pescado. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE sobre irregularidades não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

### 7.3. Providências e Comunicação

Decisões ou providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos superiores da CONTRATANTE em tempo hábil para adoção das medidas convenientes. Toda comunicação relativa à execução do fornecimento deverá ser registrada e respondida de forma tempestiva.





#### 7.4. Exigências da Fiscalização

Quaisquer exigências formuladas pela fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

#### 7.5. Responsabilidade Integral

A fiscalização da CONTRATANTE em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento, incluindo qualidade, acondicionamento e entrega dos produtos.

### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução dos serviços será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8.2. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Termo.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.5. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade **única**, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, na classificação abaixo:





FICHA:148

**09.002.08.244.0003.2.006. – Benefícios Eventuais**

**3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade, qualidade ou acondicionamento dos peixes, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.3. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.4. O prazo referido no item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, quando o valor da contratação não ultrapassar o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos essenciais:

- a) prazo de validade dos produtos;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) período de fornecimento;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.





10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

10.7. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consultas para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar impedimentos legais para contratação, incluindo proibição de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada notificação por escrito, concedendo **5 (cinco) dias úteis** para regularização ou apresentação de defesa, prorrogável uma vez por igual período a critério da CONTRATANTE.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência da CONTRATADA e sobre o pagamento a ser efetuado, para adoção das medidas necessárias à garantia dos créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada ampla defesa à CONTRATADA nos autos do processo administrativo correspondente.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, em uma única parcela, após a entrega integral dos produtos e aprovação pelo Fiscal do Contrato, desde que todas as condições contratuais e fiscais estejam atendidas.





## 11. PRAZO DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega integral dos peixes, conferência da quantidade, qualidade e acondicionamento pelo Fiscal do Contrato e aprovação da nota fiscal/fatura.

11.2. O prazo para efetivação do pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis** contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e **da** comprovação de conformidade dos produtos com as especificações do contrato.

11.3. Caso sejam identificadas inconsistências na entrega ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação pela CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

11.4. Não havendo pendências ou irregularidades, o pagamento será efetuado integralmente dentro do prazo estabelecido, por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito, conforme informado pela CONTRATADA.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores contratados **são** fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, considerando que o pagamento será realizado em uma única parcela após a entrega integral dos produtos.

12.2. Eventual necessidade de reajuste só poderá ocorrer em caso de prorrogação contratual ou alteração legal que impacte diretamente os custos do fornecimento, mediante justificativa formal e aprovação expressa da CONTRATANTE, observadas as normas legais aplicáveis.

12.3. Nenhum reajuste poderá ser aplicado de forma retroativa, e qualquer alteração de valor deverá constar de aditivo contratual formalizado, assinado por ambas as partes.

12.4. Na ausência de previsão de prorrogação ou alteração legal, os valores estabelecidos no contrato permanecem válidos e definitivos, sem possibilidade de revisão.





### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento de serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima:

- a) **Advertência:** para infrações leves ou primeira ocorrência, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas infrações graves, nos casos das alíneas b, c e d do item 13.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) **Multa:** conforme a gravidade da infração, podendo ser cumulativa com outras sanções (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Antes da aplicação da multa, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa, contado da data de intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Se a multa e indenizações forem superiores ao valor a ser pago à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada





judicialmente. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação.

13.6. A aplicação das sanções será realizada por processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos causados à CONTRATANTE;
- e) existência de programa de integridade ou medidas de prevenção adotadas pela CONTRATADA.

13.8. Infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas, que também constituam atos lesivos conforme a Lei nº 12.846/2013, serão apuradas e julgadas conjuntamente, observando rito e autoridade competentes (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada em caso de abuso de direito para encobrir atos ilícitos, estendendo os efeitos das sanções a administradores, sócios ou empresas coligadas, assegurando contraditório e ampla defesa (art. 160).

13.10. A CONTRATANTE deverá, em até 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados sobre sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros **CEIS** e **CNEP** (art. 161, Lei nº 14.133/2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Débitos da CONTRATADA decorrentes de multa ou indenização não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração,





inclusive de outros contratos com o mesmo órgão, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

#### 14. CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A entrega dos peixes deverá ocorrer nos locais e prazos definidos no contrato, respeitando o planejamento previamente acordado entre as partes.

14.2. A pesca deverá ser realizada **às 05:00 horas da manhã**, garantindo a frescura do produto até o consumidor final.

##### 14.3. Responsabilidade da CONTRATADA:

a) Garantir que os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade exigidos;

b) Substituir imediatamente qualquer produto que apresente irregularidades ou desconformidades;

c) Disponibilizar quantidade suficiente de gelo para o abate e transporte, assegurando a integridade e conservação do pescado até a entrega.

14.4. Fiscalização: A conferência e controle da entrega serão realizadas por equipe técnica designada pela Administração Pública, que verificará:

a) conformidade dos produtos com as especificações do contrato;

b) pontualidade nas entregas;

c) cumprimento das exigências contratuais relacionadas à qualidade, acondicionamento e transporte.

14.5. Produtos que não atenderem às exigências de qualidade, acondicionamento ou prazo deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.6. O não cumprimento das condições de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Seção 13 deste Termo de Referência.





## 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis às contratações públicas, bem como com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e razoabilidade.

15.2 Quaisquer dúvidas na execução do objeto contratado, ou situações não previstas neste Termo de Referência, deverão ser submetidas à apreciação da autoridade competente do órgão contratante, com o devido respaldo da Assessoria Jurídica e da Unidade de Controle Interno, quando necessário.

## 16. DA PUBLICAÇÃO

16.1 Em observância ao princípio da publicidade e à transparência dos atos administrativos, a contratação decorrente deste Termo de Referência será devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Além disso, será realizada a publicação em outros meios oficiais exigidos, como o site institucional da Prefeitura de Rio Crespo/RO e, se necessário, no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, conforme o caso.

16.3 A publicação visa assegurar o controle social, a fiscalização pelos órgãos de controle e o acesso às informações pelos cidadãos.

## 17. DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste Termo de Referência e dos contratos dele decorrentes.

## 18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento de pescado de qualidade, em quantidade suficiente e nas condições de frescor, higiene e conservação





necessárias para atender às demandas da CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades de alimentação, assistência social e demais serviços essenciais.

18.2. Busca-se garantir que os produtos entregues atendam aos padrões de qualidade exigidos, promovendo eficiência, confiabilidade e segurança alimentar na prestação dos serviços públicos.

18.3. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, servindo como base para a celebração do contrato administrativo correspondente.

18.4. Todas as condições previstas neste Termo de Referência, incluindo entrega, acondicionamento, transporte, fiscalização e sanções, deverão ser rigorosamente cumpridas pela CONTRATADA, assegurando a perfeita execução do objeto contratual.

**Elaborado por:**

SARAH DA SILVA SÁ  
Superintendente de Assistência Social  
Port. 4819/2024

**Revisado por:**

EDNA APARECIDA DE MORAES  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Port. 4843/2025

Rio Crespo/RO, 02 de março de 2026.

